



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 74/2021-GP

Porto Ferreira/SP, 24 de fevereiro de 2021

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

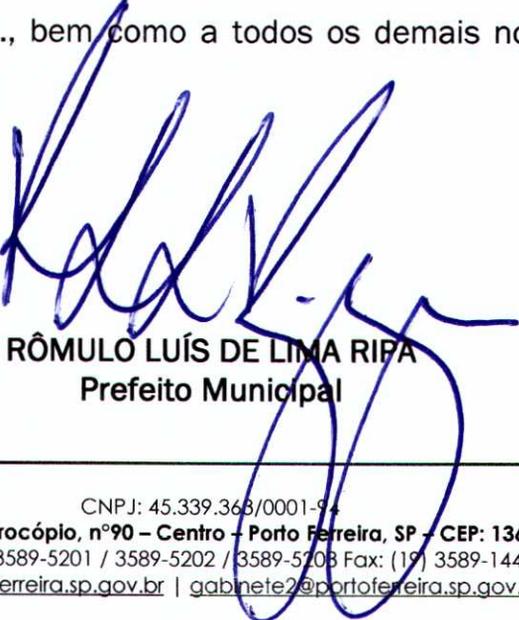
Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 40/2021, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Élcio Gustavo Silveira Arruda.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIFA
Prefeito Municipal



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Memo. N° 002/2021 – SSMU

Porto Ferreira, 12 de fevereiro de 2021.

Ao Sr
GUSTAVO DE FREITAS
ASSESSOR LEGISLATIVO

Em resposta ao requerimento n°. 40/2021 informamos que temos no momento 6 câmeras de videomonitoramento instaladas em vias públicas e cerca de 400 câmeras acopladas a sensores utilizadas para monitoramento de prédios públicos (Unidades Escolares, Unidades de Saúde, dentre outros). O monitoramento é realizado na sede da Guarda Civil Municipal junto a Central de Comunicação e Monitoramento – CECOM.

O Decreto n° 1.418/2020 regulamentou a transferência de imagens obtidas via sistema de videomonitoramento entre órgãos públicos, cuidando também do tratamento das imagens, das informações e dos dados produzidos, no que diz respeito ao sigilo necessário.

Em breve resumo, o decreto prevê que as imagens obtidas por meio do sistema de videomonitoramento serão disponibilizadas em casos de indícios de crime ou contravenção penal, por determinação judicial ou requisição do Ministério Público, por requerimento de autoridade policial que presida inquérito, para instrução de processos administrativos ou judiciais e para atender aos interesses da Administração Pública, inclusive nos casos de indícios de prática de infrações administrativas. Ou seja, as imagens, sempre que necessário, serão compartilhadas com autoridades responsáveis por apurações de crimes, contravenções ou infrações administrativas. Os munícipes interessados em imagens poderão obtê-las por meio de acionamento da autoridade responsável pela apuração do fato, conforme mencionado acima.

No caso de ocorrência de crimes ou tentativas, imediatamente após o fato a vítima ou testemunha poderão se dirigir ao CECOM, dando ciência à Guarda Civil Municipal para que sejam realizadas buscas em imagens que possam permitir a prisão em flagrante delito do autor ou autores.

Ficamos a disposição para demais esclarecimentos. Atenciosamente

MARCIO ROGERIO SIMPLICIO
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana